



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ata Nº 63/2025

ATA DA 63ª SESSÃO, EM 15 DE JULHO DE 2025**SESSÃO JUDICIÁRIA ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA****PRESIDENTE – DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, reuniu-se, por videoconferência, o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sebastião Ribeiro Martins. Presentes, no ambiente eletrônico, os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a ata da 62ª sessão.

JULGAMENTOS**PAUTA****RECURSO ELEITORAL Nº 0600426-09.2024.6.18.0067****ORIGEM: COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI (67ª ZONA ELEITORAL - MANOEL EMÍDIO/PI)****RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA****RESUMO: RECURSO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - CANDIDATO - PREFEITO - CONTAS DESAPROVADAS - DEVOLUÇÃO AO TESOIRO - ELEIÇÕES 2024****RECORRENTE: SILZO BEZERRA DA SILVA E LUSINETE AMORIM DE SANTANA****ADVOGADA(O/S): ERIKA ARAÚJO ROCHA (OAB/PI: 5.384), PAULO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA (OAB/PI: 5.350) E SAMUEL PIRES DE SOUSA (OAB/PI: 2.2547)****SUSTENTAÇÃO ORAL:** Manifestou-se, pelo recorrente, a advogada Erika Araújo Rocha (OAB/PI: 5.384). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.**DECISÃO:** ACORDAM as/os Juízas/es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por

unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutor as Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

PETIÇÃO CRIMINAL Nº 0600007-44.2025.6.18.0587

ORIGEM: SIGILOSO

RELATOR: JUIZ EDSON ALVES DA SILVA

RESUMO: SIGILOSO

REQUERENTE: SIGILOSO

REQUERIDO: SIGILOSO

ADVOGADO: JOÃO MARCOS ARAÚJO PARENTE (OAB/PI: 11.744)

REQUERIDA: SIGILOSO

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestou-se, pelo requerido, o advogado João Marcos Araújo Parente (OAB/PI: 11.744). Por sua vez, Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral retificou o parecer dos autos, na esteira da divergência parcial inaugurada pelo Juiz Nazareno César Moreira Rêis.

DECISÃO: Após o voto do Relator, que SUSCITOU o conflito de competência, a fim de que o Colendo Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 105, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal, declare qual juízo é o competente para atuar/supervisionar na presente Representação/investigação, se este E. Tribunal Regional Eleitoral ou a Justiça Federal (Seção Judiciária de Floriano, Estado do Piauí); REGISTROU que, ante o conflito negativo de competência, cabe ao relator, de ofício ou a requerimento de qualquer das partes, designar um dos juízes (juízos) para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes; em consequência, DETERMINOU à Secretaria Judiciária para que adote as providências pertinentes de remessa do conflito ao Superior Tribunal de Justiça, que inclui, além deste, os processos conexos, a saber PJE nº 0600014-70.2025.6.18.0587, 0600005-74.2025.6.18.0587, 0600006-59.2025.6.18.0587 e 0600020-43.2025.6.18.0587; os votos do Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas e da Juíza Maria Luíza de Moura Melo e Freitas, que acompanharam o voto do Relator. E o voto do Juiz Nazareno César Moreira Rêis, que divergiu parcialmente, apenas no dispositivo, no sentido de DEVOLVER os autos à Justiça Federal, uma vez que não há crime eleitoral nos presentes autos, o qual foi acompanhado pelo Procurador Regional Eleitoral, que retificou o parecer dos autos. Em seguida, o julgamento foi SUSPENSO, em face do pedido de vista do Juiz Daniel de Sousa Alves. Aguardam voto-vista o Juiz José Maria de Araújo Costa e o Presidente Desembargador Sebastião Ribeiro Martins.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil

Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Dotoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL Nº 0600014-70.2024.6.18.0587

ORIGEM: SIGILOSO

RELATOR: JUIZ EDSON ALVES DA SILVA

RESUMO: SIGILOSO

REQUERENTE: SIGILOSO

REQUERIDA: SIGILOSO

ADVOGADO: LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS (OAB/PI: 11.328)

REQUERIDA(O/S): SIGILOSO

ADVOGADA: BRUNNA LUISE DE MARIA SOARES TEIXEIRA (OAB/PI: 12.093)

REQUERIDO: SIGILOSO

ADVOGADOS: GERSON OEIRENSE LOPES REIS (OAB/PI: 11.983) E FLEYMAN FLAB FLORÊNCIO FONTES (OAB/PI: 11.084)

REQUERIDA: SIGILOSO

REQUERIDO: SIGILOSO

ADVOGADO: JOÃO MARCOS ARAÚJO PARENTE (OAB/PI: 11.744)

REQUERIDA(O/S): SIGILOSO

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestou-se, pelo requerido, o advogado João Marcos Araújo Parente (OAB/PI: 11.744). Por sua vez, Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral retificou o parecer dos autos, na esteira da divergência parcial inaugurada pelo Juiz Nazareno César Moreira Rêis..

DECISÃO: Após o voto do Relator, que DECLINOU da competência, SUSCITOU conflito negativo de competência e DETERMINOU a remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça para que, nos termos do art. 105, I, d da Constituição Federal, seja fixada a competência para supervisão da presente representação; DETERMINOU, ainda, a remessa dos procedimentos PJE nº 060005-74.2025.6.18.0587, 0600007-44.2025.6.18.0587, 060006-59.2025.6.18.0587 e 0600020-43.2025.6.18.0587, conexos à presente cautelar; os votos do Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas e da Juíza Maria Luíza de Moura Melo e Freitas, que acompanharam o voto do Relator. E o voto do Juiz Nazareno César Moreira Rêis, que divergiu parcialmente, apenas no dispositivo, no sentido de DEVOLVER os autos à Justiça Federal, uma vez que não há crime eleitoral nos presentes autos, o qual foi

acompanhado pelo Procurador Regional Eleitoral, que retificou o parecer dos autos. Em seguida, o julgamento foi SUSPENSO, em face do pedido de vista do Juiz Daniel de Sousa Alves. Aguardam voto-vista o Juiz José Maria de Araújo Costa e o Presidente Desembargador Sebastião Ribeiro Martins.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Dotoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 0600005-74.2025.6.18.0587

ORIGEM: SIGILOSO

RELATOR: JUIZ EDSON ALVES DA SILVA

RESUMO: SIGILOSO

INTERESSADO: SIGILOSO

INVESTIGADO: SIGILOSO

ADVOGADO: JOÃO MARCOS ARAÚJO PARENTE (OAB/PI: 11.744)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestou-se, pelo investigado, o advogado João Marcos Araújo Parente (OAB/PI: 11.744). Por sua vez, por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral retificou o parecer dos autos, na esteira da divergência parcial inaugurada pelo Juiz Nazareno César Moreira Rêis.

DECISÃO: Após o voto do Relator, que SUSCITOU o conflito de competência, a fim de que o Colendo Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 105, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal, declare qual juízo é o competente para atuar/supervisionar na presente Representação/investigação e no inquérito policial, se este E. Tribunal Regional Eleitoral ou a Justiça Federal (Seção Judiciária de Floriano, Estado do Piauí); REGISTROU que, ante o conflito negativo de competência, cabe ao relator, de ofício ou a requerimento de qualquer das partes, designar um dos juízes (juízos) para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes; em consequência, DETERMINOU à Secretaria Judiciária para que adote as providências pertinentes de remessa do conflito ao Superior Tribunal de Justiça, que inclui, além deste inquérito, os processos conexos, a saber PJE nº 0600014-70.2025.6.18.0587, 0600007-44.2025.6.18.0587, 060006-59.2025.6.18.0587 e 0600020-43.2025.6.18.0587; os votos do Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas e da Juíza Maria Luíza de Moura Melo e Freitas, que acompanharam o voto do Relator. E o voto do Juiz Nazareno César Moreira Rêis, que divergiu parcialmente, apenas no dispositivo, no sentido de DEVOLVER os autos à Justiça Federal, uma vez que não há crime eleitoral nos presentes autos, o qual foi acompanhado pelo Procurador Regional Eleitoral, que retificou o parecer dos autos. Em seguida, o julgamento foi SUSPENSO, em face do pedido de vista do Juiz Daniel de Sousa Alves. Aguardam voto-vista o Juiz José Maria de Araújo Costa e o Presidente Desembargador Sebastião Ribeiro Martins.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa e

Daniel de Sousa Alves, a Juíza Dotoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

PETIÇÃO CRIMINAL Nº 0600020-43.2025.6.18.0587

ORIGEM: SIGILOSO

RELATOR: JUIZ EDSON ALVES DA SILVA

RESUMO: SIGILOSO

REQUERENTE: SIGILOSO

INVESTIGADO: SIGILOSO

ADVOGADA(O/S): JOÃO MARCOS ARAÚJO PARENTE (OAB/PI: 11.744), GABRIEL CAMPOS SOARES DA FONSECA (OAB/DF: 64.454), LUZIANA DO VALE CAMPOS SOARES DA FONSECA (OAB/DF: 70.546), MARIA LUÍZA DE ARAÚJO VALENÇA (OAB/DF: 70.790) E PEDRO VITOR BARBOSA PORTELA (OAB/DF: 79.940)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestou-se, pelo investigado, o advogado João Marcos Araújo Parente (OAB/PI: 11.744). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral retificou o parecer dos autos, na esteira da divergência parcial inaugurada pelo Juiz Nazareno César Moreira Rêis.

DECISÃO: Após o voto do Relator, que SUSCITOU o conflito de competência, a fim de que o Colendo Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 105, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal, declare qual juízo é o competente para atuar/supervisionar na presente Representação/investigação, se este E. Tribunal Regional Eleitoral ou a Justiça Federal (Seção Judiciária de Floriano, Estado do Piauí); REGISTROU que, ante o conflito negativo de competência, cabe ao relator, de ofício ou a requerimento de qualquer das partes, designar um dos juízes (juízos) para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes; em consequência, DETERMINOU à Secretaria Judiciária para que adote as providências pertinentes de remessa do conflito ao Superior Tribunal de Justiça, que inclui, além deste, os processos conexos, a saber, PJE nº 0600014-70.2025.6.18.0587, 0600007-44.2025.6.18.0587, 060006-59.2025.6.18.0587 e 0600005-74.2025.6.18.0587; os votos do Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas e da Juíza Maria Luíza de Moura Melo e Freitas, que acompanharam o voto do Relator. E o voto do Juiz Nazareno César Moreira Rêis, que divergiu parcialmente, apenas no dispositivo, no sentido de DEVOLVER os autos à Justiça Federal, uma vez que não há crime eleitoral nos presentes autos, o qual foi acompanhado pelo Procurador Regional Eleitoral, que retificou o parecer dos autos. Em seguida, o julgamento foi SUSPENSO, em face do pedido de vista do Juiz Daniel de Sousa Alves. Aguardam voto-vista o Juiz José Maria de Araújo Costa e o Presidente Desembargador Sebastião Ribeiro Martins.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Dotoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO Nº

0600006-59.2025.6.18.0587

ORIGEM: SIGILOSO

RELATOR: JUIZ EDSON ALVES DA SILVA

RESUMO: SIGILOSO

REQUERENTE: SIGILOSO

ACUSADA(O/S): SIGILOSO

ACUSADO: SIGILOSO

ADVOGADO: EDINARDO PINHEIRO MARTINS (OAB/PI: 12.358)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral retificou o parecer dos autos, na esteira da divergência parcial inaugurada pelo Juiz Nazareno César Moreira Rêis.

DECISÃO: Após o voto do Relator, que SUSCITOU o conflito de competência, a fim de que o Colendo Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 105, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal, declare qual juízo é o competente para atuar/supervisionar na presente Representação/investigação, se este E. Tribunal Regional Eleitoral ou a Justiça Federal (Seção Judiciária de Florianópolis, Estado do Piauí); REGISTROU que, ante o conflito negativo de competência, cabe ao relator, de ofício ou a requerimento de qualquer das partes, designar um dos juízes (juízos) para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes; em consequência, DETERMINOU à Secretaria Judiciária para que adote as providências pertinentes de remessa do conflito ao Superior Tribunal de Justiça, que inclui, além deste, os processos conexos, a saber PJE nº 0600014-70.2025.6.18.0587, 0600007-44.2025.6.18.0587, 060005-74.2025.6.18.0587 e 0600020-43.2025.6.18.0587; os votos do Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas e da Juíza Maria Luíza de Moura Melo e Freitas, que acompanharam o voto do Relator. E o voto do Juiz Nazareno César Moreira Rêis, que divergiu parcialmente, apenas no dispositivo, no sentido de DEVOLVER os autos à Justiça Federal, uma vez que não há crime eleitoral nos presentes autos, o qual foi acompanhado pelo Procurador Regional Eleitoral, que retificou o parecer dos autos. Em seguida, o julgamento foi SUSPENSO, em face do pedido de vista do Juiz Daniel de Sousa Alves. Aguardam voto-vista o Juiz José Maria de Araújo Costa e o Presidente Desembargador Sebastião Ribeiro Martins.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECURSO ELEITORAL Nº
0600109-12.2024.6.18.0002**

ORIGEM: TERESINA/PI (2ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS -

CANDIDATO - VEREADOR - APROVADAS - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: JARINA DE PAIVA BUOSI

ADVOGADA: ÍVILLA BARBOSA ARAÚJO (OAB/PI: 8.836)

EMBARGADO: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, NÃO CONHECER dos segundos embargos de declaração apresentados (ID 22439206), em face da preclusão consumativa e violação ao princípio da unirrecorribilidade recursal; CONHECER dos primeiros embargos de declaração apresentados (ID 22439204) e, no mérito, NEGAR-LHES ACOLHIMENTO, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600076-91.2025.6.18.0000

ORIGEM: TERESINA/PI

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

RESUMO: PROCESSO ADMINISTRATIVO - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL - MULTA - SEI 0019810-70.2024.6.18.8000

RECORRENTE: A4 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

ADVOGADA(O/S): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO (OAB/PI: 2.209), WILSON GONDIM CAVALCANTI FILHO (OAB/PI: 3.565), JOSÉ DE ALMEIDA COSTA NETO (OAB/PI: 13.069), CARLOS MÁRCIO GOMES AVELINO (OAB/PI N.º 3.507), MÔNICA MARIA FRAZÃO BRITO CERQUEIRA (OAB/PI: N.º 3.610), DIEGO AUGUSTO LIMA FERREIRA (OAB/PI: 5.765), PEDRO HENRIQUE COSTA DE AQUINO (OAB/PI: 8.540), ANDERSON FRANCISCO SILVA ALVES (OAB/PI: 9.286), LETÍCIA AVELINO LUSTOSA DE ARAÚJO (OAB/PI: 18.227), ROBERTA MENDES ARAÚJO DE ALMEIDA (OAB/PI: 15.035), KAMILA CUNHA RODRIGUES (OAB/PI: 17.084), ROBERTA RIBEIRO GONÇALVES SÁ (OAB/PI: 20.106), BRUNA MARIA DE SOUSA ARAÚJO CARDOSO MARTINS (OAB/PI: 14.228), PEDRO ALAN ALVES SILVA (OAB/PI: 10.287), , BRUNO BARBOSA SILVA OAB/PI: 8.744), AMANDA DANIELLY EVANGELISTA LIMA (OAB/PI: 22.406), BÁRBARA ANTÔNIA SOUSA SARAIVA (OAB/PI: 21.217), RATZENBERGER DE SOUZA PEREIRA (OAB/PI: 19.381), KAMILLA ARIELA SERAFIM PESSOA (OAB/PI: 19.067), RYANA MELO E SILVA (OAB-PI 21.599), JOSIANE FERRAZ BORGES REIS RÊGO (OAB/PI: 15.934), DÉBORA DE CASTRO PEREIRA (OAB/PI: 20.832), RICARDO FEITOSA REIS (OAB/PI: 17.977), JAMES FRANK PEREIRA DA SILVA JÚNIOR (OAB/PI:22.867) E RENATA RAMALHO GONDIM CHAVES (OAB/PI: 18.588)

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma

do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Dotoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600313-18.2024.6.18.0047

ORIGEM: NOVO SANTO ANTÔNIO/PI (47ª ZONA ELEITORAL – ALTOS/PI)

RELATOR: JUIZ NAZARENO CÉSAR MOREIRA RÊIS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PARTIDO POLÍTICO - DIRETÓRIO MUNICIPAL - ELEIÇÕES 2024 - DESAPROVAÇÃO

RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO – PSD, ÓRGÃO PROVISÓRIO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/PI

ADVOGADO: VINÍCIUS GOMES PINHEIRO DE ARAÚJO (OAB/PI: 18.083)

DECISÃO: ACORDAM as/os Juízas/es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Dotoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600517-63.2024.6.18.0079

ORIGEM: ANÍSIO DE ABREU/PI (79ª ZONA ELEITORAL - CARACOL/PI)

RELATOR: JUIZ NAZARENO CÉSAR MOREIRA RÊIS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - PREFEITO - VICE-PREFEITO - APROVAÇÃO COM RESSALVAS - DEVOLUÇÃO AO TESOIRO

RECORRENTE: RAMON RUBEN DE MACÊDO

ADVOGADA(O/S): MARIA LUÍSA VICTOR ARAÚJO LANDIM RIBEIRO (OAB/PI: 23.803) E JOSÉ ADAILTON ARAÚJO LANDIM NETO (OAB/PI: 13.752)

INTERESSADA: MARIA LUÍZA NEGREIROS DIAS COSTA

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as/os Juízas/es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para

reformular a sentença e aprovar as contas de campanha de RAMON RUBEN DE MACEDO, candidato a prefeito de Anísio de Abreu/Pinas, Eleições 2024, revogando-se a respectiva determinação de devolução de valores ao erário — art. 74, I, da Res. TSE nº 23.607/2019, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Dotoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600261-06.2024.6.18.0020

ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ (20ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: JUIZ NAZARENO CÉSAR MOREIRA RÊIS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - VEREADOR - DESAPROVAÇÃO

RECORRENTE: ANDREA PEREIRA DOS SANTOS SOARES

ADVOGADO: JARDEL LÚCIO COELHO DIAS (OAB/PI: 7.762)

DECISÃO: ACORDAM as/os Juízas/es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Dotoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600628-90.2024.6.18.0000

ORIGEM: TERESINA/PI

RELATOR: JUIZ NAZARENO CÉSAR MOREIRA RÊIS

RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAL - OMISSÃO - ELEIÇÕES 2024 - PARTIDO POLÍTICO - ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL

INTERESSADA(O/S): PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA – PMB, COMISSÃO PROVISÓRIA DO ESTADO DO PIAUÍ; MAURÍCIO PEREIRA DE SOUSA, SARA RAQUEL MENDES VASCONCELOS E EVANILD LIMA DA SILVA ALVES

DECISÃO: ACORDAM as/os Juízas/es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, JULGAR NÃO PRESTADAS as contas do órgão estadual do PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA NO PIAUÍ – PMB/PI, relativas às Eleições de 2024, impondo-se,

via de consequência, a perda do direito ao recebimento das quotas do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha até ulterior regularização — art. 74, IV, e 80, II, “a”, todos da Res. TSE nº 23.607/2019, dando-se ciência à Procuradoria Regional Eleitoral para o fim do disposto no art. 80, II, “b”, do mesmo normativo, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Dotoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600360-36.2024.6.18.0000

ORIGEM: TERESINA/PI

RELATOR: JUIZ NAZARENO CÉSAR MOREIRA RÊIS

RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO 2023 - DIRETÓRIO ESTADUAL - OMISSÃO

INTERESSADO: PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL – PMN, DIRETÓRIO ESTADUAL DO PIAUÍ

ADVOGADA: TEREZINHA CARVALHO DIAS (OAB/SP: 320.922) E RAVENNA DE CASTRO LIMA AZEVEDO (OAB/PI: 9.895)

INTERESSADA(O/S): RAVENNA DE CASTRO LIMA AZEVEDO (ADVOGADA OAB: 9.895), CARLOS ALBERTO CARDOSO AZEVEDO, MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES E SARA STEFANNY DA SILVA PEREIRA

DECISÃO: ACORDAM as/os Juízas/es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, JULGAR NÃO PRESTADAS as contas do PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL (MOBILIZA), Diretório Regional do Piauí, relativas ao exercício financeiro de 2023, a teor do art. 45, inciso IV, alínea “a”, da Resolução TSE nº 23.604/2019, determinando, via de consequência, a perda do direito ao recebimento das quotas do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, a teor do art. 47, inciso I, do citado normativo, DETERMINANDO ainda que se oficie ao Tribunal Superior Eleitoral, bem como à direção nacional da agremiação, do inteiro teor do acórdão, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Dotoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600508-48.2024.6.18.0032

ORIGEM: ALTOS/PI (32ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: JUIZ NAZARENO CÉSAR MOREIRA RÊIS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - COTA DE GÊNERO - FRAUDE - IMPROCEDÊNCIA

RECORRENTE: JOIZA DANIELLA RAULINO CAMPELO

ADVOGADO: LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS (OAB/PI: 11.328)

RECORRIDA(O/S): FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL (PT/PCDOB/PV), CRISTINA MARIA LIMA FARIAS, EDIO EVARISTO DA SILVA, MANOEL DA COSTA CARDOSO FILHO, ANTÔNIO ORLANDO DA SILVA FILHO, MARIA EMÍLIA MENDES REIS, RENATO ALVES DOS SANTOS, RUMÃO DA CRUZ ROCHA, ANTÔNIO CARLOS SOARES NETO, MARIA VITORIA PESSOA SILVA E JOSÉ ERNANDO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADA(O/S): CHAINE FERNANDES DE OLIVEIRA (OAB/PI: 23.568) E VANESSA KELLY GONÇALVES DO NASCIMENTO (OAB/PI: 21.439)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestou-se, pela recorrente, o advogado Leonardo Laurentino Nunes Martins (OAB/PI: 11.328). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as/os Juízas/es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juizes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600523-27.2024.6.18.0061

ORIGEM: ARRAIAL/PI (61ª ZONA ELEITORAL – FLORIANO/PI)

RELATOR: JUIZ NAZARENO CÉSAR MOREIRA RÊIS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - CONDUTA VEDADA - PARCIAL PROCEDÊNCIA

RECORRENTE: COLIGAÇÃO A UNIÃO CONSTROI UM NOVO FUTURO

ADVOGADA(O/S): DÉBORA SOARES DO NASCIMENTO (OAB/PI: 20.212), LUÍS FRANCIVANDO ROSA DA SILVA (OAB/PI: 7.301) E WALLYSON SOARES DOS ANJOS (OAB/PI: 10.290)

RECORRIDOS: ALDEMES BARROSO DA SILVA E NUMAS PEREIRA PORTO

ADVOGADOS: JOÃO LÚCIO CRUZ SOARES (OAB/PI: 9.211), TARCÍSIO SOUSA E

SILVA (OAB/PI: 9.176) E CAIO CÉSAR COELHO BORGES DE SOUSA (OAB/PI: 8.336)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as/os Juízas/es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Dotoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600361-32.2024.6.18.0061

ORIGEM: FLORIANO/PI (61ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - VEREADOR - APROVAÇÃO - DEVOLUÇÃO AO TESOUREIRO

RECORRENTE: MARINALVA DOS REIS LOPES

ADVOGADA: FABRINNY WAQUIM AMORIM (OAB/PI: 22.959)

DECISÃO: ACORDAM as/os Juízas/es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Dotoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600187-46.2023.6.18.0000

ORIGEM: TERESINA/PI

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS PARTIDÁRIA - ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL - EXERCÍCIO 2022 - NÃO APRESENTAÇÃO

INTERESSADO: PODEMOS, DIRETÓRIO ESTADUAL DO PIAUÍ

ADVOGADA: LUANNA GOMES PORTELA (OAB/PI: 10.959) E OSCAR LUCAS MONTEIRO ARAÚJO (OAB/PI: 17.199)

INTERESSADOS: EGÍDIO ISMAEL DE OLIVEIRA, FRANCISCO ROBÉRIO BATISTA ALMEIDA E FRANCISCO EDVAN DA SILVA

DECISÃO: ACORDAM as/os Juízas/es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, DESAPROVAR as contas do Diretório Estadual do Podemos, relativas ao exercício financeiro de 2022, com fundamento no art. 45, III, alíneas “a”, da Resolução do TSE nº 23.604/2019; DETERMINAR que o partido recolha ao Tesouro Nacional o valor de R\$ 6.380,46, nos termos do art. 48 da Resolução do TSE nº 23.604/2019; DETERMINAR ainda que seja aplicada a quantia de R\$ 800,00 nas eleições subsequentes, conforme art. 22, § 3º, da multicitada Resolução, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600075-95.2024.6.18.0015

ORIGEM: REDENÇÃO DO GURGUÉIA/PI (15ª ZONA ELEITORAL - BOM JESUS/PI)

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO - PESQUISA IRREGULAR - REGISTRO - PI-02021/2024 - IMPROCEDÊNCIA

RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO – PSD, COMISSÃO PROVISÓRIA DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA/PI

ADVOGADAS: GEÓRGIA FERREIRA MARTINS NUNES (OAB/PI: 4.314) E GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS (OAB/PI: 3.646)

RECORRIDA: QUALITATIVA INSTITUTO DE OPINIÃO PÚBLICA EIRELI

ADVOGADA: JULIETE SILVEIRA DE BRITO (OAB/PI: 11.027)

DECISÃO: ACORDAM as/os Juízas/es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, REJEITAR a preliminar arguida e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601431-44.2022.6.18.0000

ORIGEM: TERESINA/PI

RELATORA: JUÍZA MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS

RESUMO: PRESTAÇÕES DE CONTAS ELEITORAIS - ELEIÇÕES 2022 - PARTIDO POLÍTICO - ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL

INTERESSADOS: PROGRESSISTAS, DIRETÓRIO ESTADUAL DO PIAUÍ, JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE E FERNANDO MESQUITA DE CARVALHO FILHO

ADVOGADA: ÍVILLA BARBOSA ARAÚJO (OAB/PI: 8.836)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestou-se, pelos interessados, a advogada Ívilla Barbosa Araújo (OAB/PI: 8.836). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as/os Juízas/es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, DESAPROVAR as contas referentes às Eleições 2022 do Partido Progressistas-PP/PI, na forma do voto da Relatora e com a aplicação das sanções e determinações neste definidas.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Dotoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

PUBLICAÇÃO EM SESSÃO: Não houve.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente e deu por encerrada a sessão às dezesseis horas e quarenta e três minutos. E, para constar, eu, Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário das Sessões, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, TERESINA(PI), 15 DE JULHO DE 2025.

DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente

0001438-39.2025.6.18.8000

0002459231v2



--